



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CONTRATO

CONTRATO Nº 190501/2026
PROCESSO ADM. Nº 130426001/2026
INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
ID CONTRATO: CT190501

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, E DO OUTRO LADO A EMPRESA LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL COM A DUPLA ZEZÉ DE CAMARGO E LUCIANO, NO EVENTO EM ALUSÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DE PRESIDENTE DUTRA/MA, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE JUNHO DE 2026.

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado **O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã, Centro Administrativo Ciro Evangelista, Presidente Dutra, Estado do Maranhão, CEP 65.760-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 06.138.366/0001-08, por meio de seu representante legal o Srº Miqueias Vanderley Fernandes Silva - Assessor Executivo e Ordenador de Despesas, inscrito no CPF Nº 756.138.163-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, estabelecida na Rua Ferreira de Araújo, nº 741, Andar 4 - Pinheiros, CEP:05428-002, Estado de São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.019.335/0001-80, por meio de seu representante legal, o Srº Wilson Anastácio de Oliveira Júnior, brasileiro, casado, portador do RG nº 27.011.251-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 273.515.348-70, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ: 06.138.366/0001-08



1.1 - O presente contrato encontra sucedâneo legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para a realização de show artístico-musical com a dupla Zezé de Camargo e Luciano, no evento em alusão ao aniversário de emancipação de Presidente Dutra/MA, a ser realizado no dia 27 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 - O presente instrumento contratual foi autorizado pelo processo de contratação direta, instaurada na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, em estrita conformidade ao art.74, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO SHOW E HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO

4.1- O show terá duração de 01h:30m (uma hora e trinta minutos), no dia 27 de junho de 2026.

4.2 – O Horário da apresentação da dupla Zezé de Camargo e Luciano está previsto para iniciar às 23 horas.

4.2.1 Caso ocorra atraso no cronograma do evento ou na liberação do palco por período superior a 30 (trinta) minutos, ao previsto para realização da apresentação artística, caberá exclusivamente à **CONTRATADA** e aos **ARTISTAS** decidir pela realização ou não da apresentação. Caso a **CONTRATADA** opte pela não realização do show em função do referido atraso, a **CONTRATANTE** permanecerá obrigada ao pagamento integral da remuneração pactuada, sendo vedado qualquer pleito de restituição, abatimento ou compensação.

4.2.2 Ocorrendo a hipótese de cancelamento prevista na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** assume a responsabilidade exclusiva pelo dever de informar o público e a imprensa. A **CONTRATANTE** obriga-se a manter a **CONTRATADA** e os **ARTISTAS** indenizados de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou consumerista decorrente da não realização do evento por culpa da **CONTRATANTE**.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ: 06.138.366/0001-08



4.3 – Caso a banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

5.1 – Compete a Contratante: Camarim, palco, som, iluminação, gerador ou ligação elétrica (trifásico / bifásico), seguranças, diária de alimentação cujo o valor será informado pela CONTRATADA, cenário, rider técnico, backline, despesas estas previstas na proposta, e outros serviços ou taxas que vierem a ser cobrados.

5.2 – O pagamento das taxas e valores devidos ao ECAD, referentes à execução pública das obras musicais, será de inteira responsabilidade do CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer obrigação ou responsabilidade relacionada a tais encargos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 – A CONTRATANTE compromete-se a:

a) Fornecer estrutura de Camarim, iluminação cênica, sistema de sonorização e grupo gerador de energia, em conformidade com o rider técnico enviado pela produção da banda.

b) Colocará à disposição da CONTRATADA 12(doze) homens aptos a fazerem o carregamento e descarregamento dos instrumentos e equipamentos da dupla Zezé de Camargo e Luciano, sempre que necessário.

c) É obrigação do CONTRATANTE fornecer três (03) camarins. 2 (dois) para a dupla artística, e 1 (um) camarim amplo para Banda e Equipe da dupla artística (técnica, produção, banda e balé), equipados com ar-condicionado, banheiros.

d) Os camarins deverão estar abastecidos obrigatoriamente 03 (três) horas antes do horário determinado para início do show, seguindo o rider de camarim enviado pela produção da banda.

e) É de responsabilidade do CONTRATANTE fornecer Hospedagem, em conformidade com o RIDER TÉCNICO e ROOM LIST enviados pela produção da banda.

f) O CONTRATANTE deverá fornecer 03 (três) Sprinters Executivas, sendo que, uma delas deverá ter 20 (vinte) lugares e, sempre que possível, 01 (um) carro executivo BLINDADO, todos a disposição da CONTRATADA desde a sua chegada na cidade até a sua saída, para traslado local. Todos os carros deverão ter ar-condicionado, cortinas, insulfilm, e nenhuma plotagem externa.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ: 06.138.366/0001-08



g) O CONTRATANTE deverá fornecer 01 Caminhão Baú ou Van Cargo na cidade (caso solicitado pelo produtor da banda), de acordo com as necessidades da CONTRATADA.

h) Assume o CONTRATANTE toda a responsabilidade por eventuais danos causados aos bens pertencentes da CONTRATADA durante o evento, extensiva essa responsabilidade aos casos furtos simples ou motivados por caso fortuito ou de força maior, comprometendo-se e obrigando-se pela restauração e/ou restituição do equipamento, a critério da CONTRATADA, sempre em iguais quantidades, modelos e marcas.

i) cumprir integralmente o rider técnico apresentado, fornecendo os equipamentos, instrumentos, equipe técnica e demais recursos sob sua responsabilidade;

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos comprovadamente decorrentes da execução do objeto contratual, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), desde que devidamente demonstrada sua culpa ou dolo, bem como por danos diretos comprovadamente causados à Administração ou a terceiros, excluídos os danos indiretos, lucros cessantes ou aqueles decorrentes de caso fortuito, força maior ou fatos de responsabilidade exclusiva do Contratante ou de terceiros;

k) A produção da apresentação artística será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, a quem caberá providenciar, por sua conta e risco, toda a infraestrutura necessária à realização do show musical pelos **ARTISTAS**, devendo assegurar condições adequadas para a execução do espetáculo, bem como arcar integralmente com todas as despesas a ela inerentes.

l) A **CONTRATANTE** será exclusivamente responsável pela preparação, produção e veiculação de todo o material publicitário relacionado ao evento, sendo obrigatória a submissão prévia de tais peças à **CONTRATADA** para aprovação expressa. A veiculação de qualquer material sem a devida aprovação prévia da **CONTRATADA** acarretará, a critério exclusivo desta, a aplicação da multa estipulada na Cláusula Quinta e/ou a rescisão imediata do presente contrato, independentemente de notificação ou aviso prévio.

m) É expressamente proibida, sob qualquer hipótese e sem a prévia, expressa e formal autorização por escrito da **CONTRATADA** e dos **ARTISTAS**, a captação, gravação, reprodução, transmissão, divulgação ou veiculação, total ou parcial, da imagem, voz, som e conteúdo da apresentação musical dos **ARTISTAS**, por qualquer meio, tecnologia ou suporte, seja físico, digital, eletrônico ou qualquer outro meio de mídia existente ou que venha a existir, incluindo, mas não se limitando a internet, redes sociais, plataformas de streaming, televisão, rádio, gravações para quaisquer finalidades, ao vivo ou em diferido, bem como a comercialização, distribuição, exposição ou disponibilização, no local da apresentação musical ou em áreas relacionadas, de quaisquer programas, retratos, livros, impressos de qualquer natureza, discos, CDs, DVDs, programas de rádio, fitas cassete, vinil, VHS, pôsteres, camisetas e



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ: 06.138.366/0001-08



quaisquer outras mercadorias que envolvam a imagem, voz, nome, marca ou qualquer direito de propriedade intelectual dos **ARTISTAS** e/ou da **CONTRATADA**.

n) Fica desde já pactuado entre as partes que os **ARTISTAS** não estarão obrigados a participar de entrevistas coletivas, programas televisivos, radiofônicos ou quaisquer outras modalidades de veículos de comunicação. Caso a **CONTRATANTE** manifeste interesse em realizar programação de entrevistas jornalísticas com os **ARTISTAS**, deverá previamente obter a aprovação expressa e formal da **CONTRATADA**. Em caso de aprovação, as entrevistas deverão ser agendadas, preferencialmente, antes da realização da apresentação objeto deste contrato. Ressalte-se que, sem prévia autorização da **CONTRATADA**, os **ARTISTAS** não receberão qualquer pessoa em seu camarim, seja antes ou após a apresentação, tampouco concederão entrevistas nesse momento.

o) Fica expressamente vedada qualquer forma de interferência, direta ou indireta, por parte da **CONTRATANTE** ou de patrocinadores, durante a execução da apresentação artística dos **ARTISTAS**, sob qualquer pretexto ou justificativa. Os **ARTISTAS** reservam-se o direito de interromper ou cancelar a apresentação, a qualquer tempo, na hipótese de descumprimento das disposições contratuais ou em razão de conduta inadequada do público que comprometa a segurança, integridade ou dignidade dos **ARTISTAS** e de sua equipe. A **CONTRATADA** isenta-se de qualquer responsabilidade por danos materiais eventualmente causados pelo público presente ao local do evento.

p) A infraestrutura elétrica deverá incluir, obrigatoriamente, 03 (três) geradores silenciados com capacidade mínima de 260 KVA cada, destinados exclusivamente ao fornecimento de energia para os sistemas de som e luz, conforme exigências técnicas do *rider*. Os geradores deverão estar equipados com, no mínimo, 50 (cinquenta) metros de cabos trifásicos, incluindo neutro e terra, e não poderão ser utilizados para atender a quaisquer outras finalidades além das expressamente previstas nesta cláusula. Para garantir a segurança e o bom funcionamento do evento, os geradores deverão estar devidamente aterrados, abastecidos com combustível suficiente e prontos para operação com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência à chegada da equipe técnica da **CONTRATADA** ao local da apresentação.

6.2 – Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou clube.

6.3 – O **CONTRATADO** se compromete a:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, a perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ: 06.138.366/0001-08



- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos comprovadamente decorrentes da execução do objeto contratual, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), desde que devidamente demonstrada sua culpa ou dolo, bem como por danos diretos comprovadamente causados à Administração ou a terceiros, excluídos os danos indiretos, lucros cessantes ou aqueles decorrentes de caso fortuito, força maior ou fatos de responsabilidade exclusiva do Contratante ou de terceiros;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos comprovadamente decorrentes da execução do objeto contratual, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), desde que devidamente demonstrada sua culpa ou dolo, bem como por danos diretos comprovadamente causados à Administração ou a terceiros, excluídos os danos indiretos, lucros cessantes ou aqueles decorrentes de caso fortuito, força maior ou fatos de responsabilidade exclusiva do Contratante ou de terceiros.
- e) A eventual apuração de responsabilidade deverá observar o contraditório e a ampla defesa, sendo que qualquer desconto somente poderá ocorrer após decisão administrativa definitiva, limitada ao valor do contrato.
- f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização da apresentação Artística, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- g) Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e securitárias decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na Dispensa de Licitação por Inexigibilidade;
- j) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- k) não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia(fogos de artifício, sinalizadores ou assemelhados) sem prévia autorização do Contratante, visando à máxima segurança do público.

6.4 – Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – A contratante se compromete a pagar a quantia de **R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)** ao CONTRATADO em contraprestação à apresentação musical.

7.2 – O pagamento será efetuado em duas parcelas de iguais valores, sendo uma paga em até 48 (quarenta e oito) horas após sua assinatura e a segunda em até 72 horas antes da apresentação.

7.3 – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhado das certidões federais, estaduais, municipais, FGTS e débitos trabalhistas, e deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do processo de contratação.

7.4 – Na existência de erros na nota fiscal, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02(dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

7.5 – O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos que eventualmente possam incidir sobre este instrumento contratual.

7.6 - O inadimplemento da CONTRATANTE quanto aos pagamentos previstos neste contrato implicará sua constituição automática em mora, independentemente de notificação, facultando à CONTRATADA rescindir o contrato, cancelar a apresentação, reter valores já pagos, exigir o pagamento integral do cachê acrescido da multa contratual, suspender suas obrigações e pleitear eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

8.1 - As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
02 PODER EXECUTIVO
02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 CULTURA
13 392 DIFUSÃO CULTURAL
13 392 0098 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
13 392 0098 2160 0000 REALIZAÇÃO E INCENTIVOS A FESTAS POPULARES



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ: 06.138.366/0001-08



3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, nos seguintes casos, dentre outros legalmente admitidos:

- a) inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- b) descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou obrigações assumidas;
- c) razões de interesse público devidamente justificadas;
- d) ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do contrato.

9.2 - A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, não dará à contratada direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3 A **CONTRATANTE** poderá resilir unilateralmente o presente contrato, sem necessidade de justificativa, mediante notificação formal à **CONTRATADA**, entretanto a **CONTRATANTE** deverá efetuar o **pagamento integral** do valor do contrato à **CONTRATADA**, a título de compensação pela reserva da data, além do reembolso de eventuais despesas já contraídas para a realização do show.

9.4 A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste contrato pela **CONTRATANTE**, salvo quando motivado por caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro. Nesta hipótese, todos os valores já pagos permanecerão integralmente com a **CONTRATADA**, a título de multa compensatória, sem que caiba à **CONTRATANTE** qualquer direito de retenção, restituição ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Autoridade Competente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ: 06.138.366/0001-08



12.1 - A fiscalização da execução dos serviços/assinatura será feita por servidor da CONTRATANTE, formalmente designado, a quem incumbirá à prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício deste mister, nas especificações dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos ou situações não previstas neste instrumento serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observando-se a legislação vigente aplicável à Administração Pública e os princípios que regem os contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 - Caberá a CONTRANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial do Município observado os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, por meio de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - O Foro da Comarca de Presidente Dutra - MA é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente Dutra/MA, 19 de maio de 2026.


MIQUEIAS VANDERLEY FERNANDES SILVA
ASSESSOR EXECUTIVO E
ORDENADOR DE DESPESAS
CONTRATANTE

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ: 06.138.366/0001-08



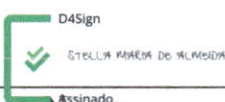
wilson@grupolive.com.br



**LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO
E PUBLICIDADE LTDA**
CNPJ Nº 19.019.335/0001-80
CONTRATADA
WILSON ANASTÁCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

stella@grupolive.com.br



Nome
CPF:

victoria@grupolive.com.br



Nome
CPF:

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

**ZcL - 27 06 2026 - Presidente Dutra pdf**

Código do documento 37523ef3-c7b2-4c67-aec7-bfa1cc843e27

Assinaturas



Wilson Anastácio de Oliveira Júnior
wilson@grupolive.com.br
Assinou como parte

Wilson Anastácio de Oliveira Júnior



STELLA MARIA DE ALMEIDA
stella@grupolive.com.br
Assinou como testemunha

STELLA MARIA DE ALMEIDA



Victória Simões de Souza
victoria@grupolive.com.br
Assinou como testemunha



Eventos do documento

21 May 2026, 17:22:07

Documento 37523ef3-c7b2-4c67-aec7-bfa1cc843e27 **criado** por VICTÓRIA SIMÕES DE SOUZA (50603742-45d6-4c42-a552-a2cad4c07066). Email: victoria@grupolive.com.br. - DATE_ATOM: 2026-05-21T17:22:07-03:00

21 May 2026, 17:25:00

Assinaturas **iniciadas** por VICTÓRIA SIMÕES DE SOUZA (50603742-45d6-4c42-a552-a2cad4c07066). Email: victoria@grupolive.com.br. - DATE_ATOM: 2026-05-21T17:25:00-03:00

21 May 2026, 17:49:32

STELLA MARIA DE ALMEIDA **Assinou como testemunha** (359acce9-d801-49ed-a6f7-4a66af8849ca) - Email: stella@grupolive.com.br - IP: 201.93.162.48 (201-93-162-48.dsl.telesp.net.br porta: 51462) - Documento de identificação informado: 451.997.208-64 - DATE_ATOM: 2026-05-21T17:49:32-03:00

22 May 2026, 00:57:20

WILSON ANASTÁCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR **Assinou como parte** (52f7ffc8-3594-407c-acdd-b831b6f48811) - Email: wilson@grupolive.com.br - IP: 189.62.45.100 (bd3e2d64.virtua.com.br porta: 50104) - **Geolocalização:** -23.52688115978688 -46.73043342135471 - Documento de identificação informado: 273.515.348-70 - DATE_ATOM: 2026-05-22T00:57:20-03:00

22 May 2026, 10:18:28

VICTÓRIA SIMÕES DE SOUZA **Assinou como testemunha** (50603742-45d6-4c42-a552-a2cad4c07066) - Email: victoria@grupolive.com.br - IP: 201.93.162.48 (201-93-162-48.dsl.telesp.net.br porta: 46472) - Documento de

identificação informado: 414.762.118-09 - DATE_ATOM: 2026-05-22T10:18:28-03:00



Hash do documento original

(SHA256):cd45e42cf3fb9a5e2a5b35af050863d21a97598a2c32ea026942b172b5e57735

(SHA512):38a60bbebad415dd41cb2a562689d8c07b9813c0cd14e74a0dd59f08230d7533cabb339eead1320a806cbb511ce6b26823dbfcc3f50b82045eabb388b17598b8

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº CT 190501/2026



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT 190501/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130426010/2026, REF. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL COM A DUPLA ZEZÉ DE CAMARGO E LUCIANO, NO EVENTO EM ALUSÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DE PRESIDENTE DUTRA/MA, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE JUNHO DE 2026.** CONTRATADA: **LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, ESTABELECIDNA NA RUA FERREIRA DE ARAÚJO, Nº 741, ANDAR 4 - PINHEIROS, CEP:05428-002, ESTADO DE SÃO PAULO-SP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 19.019.335/0001-80. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60(SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO. VALOR: **R\$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**. BASE LEGAL: ARTIGO74, II, DA LEI Nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, 02 PODER EXECUTIVO, 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, 13 CULTURA, 13 392 DIFUSÃO CULTURAL, 13 392 0098 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA, 13 392 0098 2160 0000 REALIZAÇÃO E INCENTIVOS A FESTAS POPULARES, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. DATA DA ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2026. ASSINAM: CONTRATANTE: MIQUEIAS VANDERLEY FERNANDES SILVA - ASSESSOR EXECUTIVO E ORDENADOR DE DESPESAS E CONTRATADO: WILSON ANASTÁCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR-REPRESENTANTE LEGAL.

PUBLIQUE-SE.

PRESIDENTE DUTRA/MA, 19 DE MAIO DE 2026.

MIQUEIAS VANDERLEY FERNANDES SILVA

ASSESSOR EXECUTIVO E

ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 006/2025



RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

RÔMULO CARVALHO ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

<https://presidentedutra.ma.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

AVENIDA ADIR LEDA, S/N, BAIRRO TARUMÃ - CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA -
CEP: 65.760-000

Presidente Dutra - MA

Contato: (99) 98476-9208

MUNICIPIO DE
PRESIDENTE

DUTRA:06138366000108

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE PRESIDENTE
DUTRA:06138366000108

Dados: 2026.05.20 21:49:07
-03'00'

